



PORTARIA-COFECI Nº 130/2024

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela NOVAESCOLABRASIL/GO, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 136/24 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pela NOVAESCOLABRASIL/GO, CNPJ: 10.585.078/0001-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, na modalidade **a distância**, expedidos **até 13/06/2025** pela **NOVAESCOLABRASIL, CNPJ: 10.585.078/0001-79**, com **autorização de funcionamento restrita à cidade de Goiânia/GO**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI, no estágio curricular ou no registro de matrículas no Sistema STIC-WEB regulado pela Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 074/2024.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 04 de dezembro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente